

## CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

**Márcio Silva Fernandes**, Oficial  
Registrador do Registro de Imóveis  
de Cidade Ocidental, Estado de  
Goiás, na Forma da Lei, e etc..

**CERTIFICA**, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº  
**19386, Código Nacional de Matrícula 147389.2.0019386-49**, extraída  
por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de  
1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original:

**IMÓVEL: APARTAMENTO N° 103, PAVIMENTO TÉRREO, do "CONDOMÍNIO  
RESIDENCIAL PAMPLONA"**, composto de: 01 (UMA) SALA, 01 (UMA)  
COZINHA/ÁREA DE SERVIÇO, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO, 01  
(UMA) VARANDA e 01 (UMA) VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA nº 103,  
COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE **51,73m²**, ÁREA DESCOBERTA DE **0,00m²**, área  
privativa real de **51,73m²**, área de uso comum de divisão não  
proporcional de **12,50m²**, área de uso comum de divisão proporcional  
de **22,45m²**, área total real de **86,68m²** e coeficiente de  
proporcionalidade de **0,1679**; situado no Lote **01**, da Quadra **33**, no  
loteamento denominado **PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A**, nesta cidade, Lote  
com a área total de 360,00m². **PROPRIETÁRIA: MARIA MENINA LEITE  
LOPES**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do **RG nº 146.931 SSP-  
DF** e **CPF nº 091.742.571-53**, residente e domiciliada no Bloco G,

Apartamento 203, Asa Sul, Brasília-DF. **REGISTRO ANTERIOR:** R-1 da Matrícula nº **16.802**, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório de Registro de Imóveis. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 16 de outubro de 2014. Protocolo nº 19.896. O Oficial Registrador.

=====

**=AV-1-19.386 - CONSTRUÇÃO.** Procedo a esta averbação para consignar a apresentação da **Carta de Habite-se nº 169/2014**, expedida pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana da Prefeitura Municipal Local em 04/09/2014, e a **CND do INSS nº 237442014-88888224**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 19/09/2014, constando que o referido imóvel encontra-se totalmente construído, conforme **AV-2 da matrícula nº 16.802**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Registrador.

=====

**=AV-2-19.386 - INSTITUIÇÃO.** Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R-3 da matrícula nº 16.802**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Registrador.

=====

**=AV-3-19.386 - CONVENÇÃO.** Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob nº **617, Livro 3 de Registro Auxiliar**. Dou fé. O Oficial Registrador.

=====

**R-4-19.386 - Protocolo nº 24.389, datado de 24/02/2015. COMPRA E VENDA.** Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, nº 8.4444.0828035-3, firmado em Luziânia-GO, em 18/02/2015, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **ISRAEL LUIZ LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar, portador da **CI nº 2681487 SSP-PI** e **CPF nº 021.898.643-21**, residente e domiciliado no Conjunto Q, Quadra 80, Casa 12, São Sebastião, Brasília-DF; pelo preço de R\$108.000,00, sendo R\$9.161,00, pagos com recursos próprios e R\$14.989,00, pagos com Recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto. Foram-me apresentados e aqui se encontram arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Duam nº 1227462, pago em 25/02/2015 e Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitida em 23/02/2015, ambos expedidos pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento desta cidade e demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 11 de março de 2015. Prenotação: R\$2,64. Busca: R\$4,36. Taxa Judiciária: R\$11,42. Emolumentos: R\$347,26. O Oficial Registrador.

=====

**R-5-19.386 - Protocolo nº 24.389, datado de 24/02/2015. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Consta ainda do Contrato que o proprietário acima qualificado ofereceu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF, pela importância do mútuo no valor de R\$83.850,00 a ser resgatado no prazo de 360 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 18/03/2015, à taxa anual nominal de

juros de 4,5000% e efetiva de 4,5939%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$433,51. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$108.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, que encontra-se arquivado nesta serventia. Dou fé. Emolumentos: R\$ 347,26. Cidade Ocidental - GO, 11 de março de 2015. O Oficial Registrador.

=====

**AV-6-19.386 - Protocolo nº 92.164, datado de 18/09/2023. CÓDIGO DO IMÓVEL.** Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de sua inscrição, a saber: **CCI nº 980790 e inscrição nº 1.65.00033.00001.103.** Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 25 de setembro de 2023. Prenotação: R\$10,00. Busca: R\$16,67. Taxa Judiciária: R\$18,87. Emolumentos: R\$39,98. Fundos: R\$142,55. ISSQN: R\$13,41. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552309153161025430048. O Oficial Registrador.

=====

**AV-7-19.386 - Protocolo nº 92.164, datado de 18/09/2023. CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA.** Procedo a esta averbação, nos termos do §7º do art. 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento eletrônico, datado de 12/09/2023, para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pelo proprietário **ISRAEL LUIZ LIMA**, acima qualificado, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação vigente, no dia 21/08/2023, foi feita a intimação pessoal do proprietário, aguardando-se os 15(quinze) dias para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento devido. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 22 de setembro de 2023. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

=====

**AV-8-19.386 - Protocolo nº 92.164, datado de 18/09/2023. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Procedo a esta averbação, constante ainda do requerimento eletrônico supracitado, em consonância com o cancelamento do registro por inadimplência de que trata a AV-7 acima, **para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária**, objeto do R-5 desta matrícula, tendo como credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 25 de setembro de 2023. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

=====

**AV-9-19.386 - Protocolo nº 92.164, datado de 18/09/2023. CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO.** Conforme a prova do pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - DUAM nº 1939246, pago em

03/03/2023, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 114.757,58 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), passou a ser de propriedade e domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 25 de setembro de 2023. Emolumentos: R\$524,14. O Oficial Registrador.

=====

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais.

A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Yan de Queiroz Almeida - Escrevente.**

O referido é verdade do que dou fé.  
Cidade Ocidental-GO, 25 de setembro de 2023.

**Registro de Imóveis**  
**Cidade Ocidental-GO**  
Márcio Silva Fernandes  
**Oficial Registrador**

Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima  
Junior, Samuel Araújo Silva dos Santos

**Oficial Substituto**  
Daniella Lorrane Alves Pires, Raquel Fernandes,  
Raquel de Souza Jorge Rocha  
**Escreventes Autorizados**

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS



Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552309255578534420002 Ato  
Praticado por **Yan de Queiroz Almeida**  
Número de Ordem: 172471 Data: 25/09/2023 Atendimento: A-  
SLRR-1695041981 Número de Matrícula: M-19386  
Emolumento: R\$83,32, TFC: R\$18,29, ISSQN: R\$1,67, Fundos:  
R\$17,71, Total: R\$120,99

Consulte a autenticidade deste selo em <https://see.tjgo.jus.br>  
Em: 25/09/2023. Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador